



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

RESPONSÁVEL: SILVIA DALLA NORA

PRIORIDADE: médio

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 002/2025

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Os produtos deverão ser entregues periodicamente nas unidades escolares, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, observando padrões de qualidade, segurança alimentar, adequação de embalagens e prazos de validade.

A logística de distribuição deverá assegurar o abastecimento contínuo e a preservação das características nutricionais, bem como a conformidade documental e sanitária dos fornecedores, garantindo rastreabilidade e atendimento à legislação vigente.

Conforme itens e quantidades descritos a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	Alface - Lisa, crespa, americana, roxa ou verde,	UND	100.0
	fresca, tamanho médio, livre de sujidades.		
2	Couve Manteiga - (sem defeitos, com folhas verdes	MAÇO	50.0
	sem traços de descoloração, firmes e tamanho		
	uniforme e típico da variedade).		
3	Repolho - fresco, firme, com coloração e tamanho	UND	100.0
	uniforme e típico da variedade		
4	Tempero Verde (maço médio, fresco, livre de	MAÇO	100.0
	sujidades		
5	Pão de Trigo - Pão de farinha branca, com aspecto	UND	100.0
	de produto novo, tamanho uniforme. Peso aprox.		
	500 grs		
6	logurte Integral com polpa de frutas - morango -	LT	300.0
	Acondicionado em embalagem plástica de 01 litro.		





7	Alho - de primeira qualidade, cabeça de tamanho médio, firme, intacto, sem brotação e limpo. Não deverá estar machucado, perfurado ou apresentar problemas de coloração não característica. Acondicionado em embalagem plástica resistente e própria para alimentos.	KG	10.0
8	Couve flor fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, tamanho médio a grande, cabeças firmes e sem áreas escuras, com maturação uniforme e coloração amarelada, sem manchas de fungos. Embalagem em sacos, ou caixas de plásticos resistentes.	UND	30.0
9	Morango congelados e embalados à vacuo (com maturação adequada para consumo, textura e consistência da fruta, livre de podridão.1Kg	KG	50.0
10	Melancia de 1° qualidade, fruta in natura. Tamanho médio, com maturação natural, casca livre de fungos, de consistência firme, de sujidades e objetos estranhos. Sem rachaduras.	KG	100.0
11	Suco de fruta integral (Suco de Uva, sem adição de açúcar, água ou corantes).	LT	700.0
12	Doce de frutas (schimier) com aspecto e cheiro agradável, de diversos sabores	KG	90.0
13	Brócolis pré cozido, embalado em pacote de 01 kg.	KG	100.0
14	Polpa de fruta congelada, sabor abacaxi, Embalagem de 400 grs.	KG	100.0

2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa assegurar o fornecimento regular de gêneros alimentícios de qualidade para a alimentação escolar, atendendo às diretrizes do PNAE e às metas institucionais de promoção da segurança alimentar e nutricional.

A aquisição junto à Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural fomenta o desenvolvimento econômico local e regional, fortalece a produção sustentável e contribui para a diversificação e qualidade do cardápio escolar.

A ausência da contratação comprometeria a continuidade do serviço de alimentação, podendo gerar prejuízos nutricionais aos estudantes e descumprimento de obrigações legais e programáticas.

Com a execução do objeto, espera-se garantir eficiência logística, regularidade no abastecimento, conformidade sanitária e alinhamento às políticas públicas de incentivo à agricultura familiar.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a aquisição programada de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com entregas diretamente nas unidades escolares municipais, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas e nutricionais estabelecidas, ser entregues em embalagens adequadas, dentro do prazo de validade e em condições higiênico-sanitárias compatíveis com a legislação vigente.

O processo incluirá a verificação documental e sanitária dos fornecedores, assegurando a rastreabilidade dos produtos e a conformidade com as normas aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os princípios e regras previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à seleção de fornecedores que atendam aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação técnica e cumprimento das normas sanitárias.

Os gêneros alimentícios deverão estar em conformidade com as especificações do PNAE e com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

As entregas deverão ocorrer nos prazos e locais definidos, com transporte adequado para preservação da qualidade e integridade dos produtos.

O fornecedor deverá apresentar documentação comprobatória de enquadramento como Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural, conforme legislação específica.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os preços estimados para a presente contratação foram obtidos por meio de pesquisa de mercado, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando fornecedores do ramo e observando a compatibilidade com os valores praticados no mercado local e regional. E não deve ultrapassar o valor de R\$ 22.135,70 (vinte e dois mil, cento e trinta e cinco reais e setenta centavos).

Os valores estão detalhados no anexo "Pesquisa de Preços", que apresenta fontes consultadas e preços coletados em atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado, conforme cronograma de entregas definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.





O fornecedor deverá realizar as entregas diretamente na Secretaria de Educação, conforme solicitado pela Nutricionista, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e preservação da qualidade dos produtos até o recebimento definitivo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que atuará como gestor, com apoio de fiscais técnicos e administrativos.

Caberá ao gestor acompanhar a execução, verificar a conformidade das entregas, registrar ocorrências e adotar as medidas necessárias para correção de eventuais falhas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

As entregas deverão ocorrer nos dias e horários previamente estabelecidos, diretamente na Secretaria de Educação, ou em locais indicados previamente.

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e qualitativa.

O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade com as especificações contratuais.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, observada a ordem cronológica de exigibilidade e a regularidade fiscal do fornecedor.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao PNAE, hipótese que permite a adoção desse procedimento para garantir a efetividade da política pública e a celeridade na contratação.

Serão exigidos do fornecedor documentos de habilitação jurídica que comprovem sua constituição e representação legal; comprovação de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e perante o FGTS; e qualificação técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de atestados ou declarações que evidenciem capacidade para fornecimento dos produtos.

A habilitação observará o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





As despesas decorrentes desta contratação correrão pelo crédito orçamentário 2091 - 339030070000 - 2011 - 339030070000 - Gêneros Alimentícios.

A contratação será custeada pela dotação orçamentária indicada, a qual será ajustada, se necessário, antes da assinatura do contrato.

Tio Hugo, 20 de Agosto de 2025.

VALDUZE BACK

Assinado de forma digital por VALDUZE
BACK VOLLMER:00318753006

Dados: 2025.08.20 11:35:20 -03'00'

Valduze Back Vollmer

Prefeita Municipal

Claudi Machado da Cunha Equipe Técnica

ANEXO II

		PROJETO DE VE	INDAS		
NOME DO FO	RNECEDOR:			_	
ENDEREÇO:_					
CNPJ/CPF:				-	
DADOS AGÊNCIA	BANCÁRIOS	PARA	DEPÓSITO:	СТА	E